

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2013

PRÊMIO DE INCENTIVO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SUS XII EDIÇÃO – ANO 2013

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da Coordenação — Geral de Material e Patrimônio, da Secretaria de Assuntos Administrativos, do Ministério da Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria publicada no Boletim de Serviço nº 48 de 28 de novembro de 2011, torna público o 8° Concurso do XII Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o Sistema Único de Saúde SUS - ano 2013, que visa incentivar a produção de trabalhos técnico-científicos na área de ciência e tecnologia, de interesse do SUS.

O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com o § 4º do artigo 22 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com Portaria GM/MS n.º 1.419, de 24 de julho de 2003, e será executado pela Coordenação – Geral de Material e Patrimônio, da Secretaria de Assuntos Administrativos-CGMAP/SAA/MS, com a interveniência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, a qual será responsável pela organização e aporte administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O concurso visa à obtenção de trabalhos científico-tecnológicos de pesquisadores, estudiosos e profissionais de saúde ou de qualquer área do conhecimento em nível de pós-graduação concluída, com temática voltada para a área de Ciência e Tecnologia em Saúde, e potencial de incorporação pelo Sistema Único de Saúde e serviços de saúde.

O Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS integra as ações previstas na estratégia de Sustentação e o Fortalecimento do Esforço Nacional em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

 O Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2013 é composto por quatro categorias: Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado; Trabalho Científico Publicado e Monografia de Especialização ou Residência.

2. Requisitos para inscrição:

- a) Categoria Tese de Doutorado: ter concluído curso de pós-graduação em nível de Doutorado com tese aprovada em banca examinadora no período de 21 de maio de 2012 a 09 de junho de 2013;
- b) Categoria Dissertação de Mestrado: ter concluído curso de pós-graduação em nível de Mestrado com dissertação aprovada em banca examinadora no período de 21 de maio de 2012 a 09 de junho de 2013;
- c) Categoria Trabalho Científico Publicado: ter publicado artigo científico, texto completo, em revista científica indexada (versão impressa ou eletrônica) no período de 21 de maio de 2012 a 09 de junho de 2013;
- d) Categoria Monografia de Especialização ou Residência: ter concluído curso de pós-graduação em nível de especialização ou residência com monografia aprovada no período de 21 de maio de 2012 a 09 de junho de 2013;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a **primeira fase** do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2013 - serão efetuadas **somente via internet**, no endereço eletrônico http://www.saude.gov.br/premio no período **entre às 10 horas do dia 10 de junho de 2013**, **até às 18h do dia 26 de julho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

- **1.** Para todas as categorias, as inscrições na primeira fase do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS ano 2013 serão efetuadas mediante:
 - a) cadastramento dos dados do concorrente via internet em sistema informatizado disponível no endereço eletrônico: http://www.saude.gov.br/premio;
 - b) inserir no sistema informatizado de inscrições o resumo do trabalho sem identificação de autoria, em língua portuguesa, observando a seguinte estrutura: título (até 300 caracteres com espaço); justificativa e aplicabilidade ao SUS (até 3.000 caracteres com espaço); introdução (até 2.000 caracteres com espaço); objetivos (até 600 caracteres com espaço); metodologia (até 3.000 caracteres com espaço); e conclusões (até 2.000 caracteres com espaço);
 - validação da inscrição no sistema informatizado, após preenchimento de todos os campos do formulário;

d) não serão aceitos trabalhos enviados por correspondência eletrônica ou quaisquer outros meios que não sejam via internet, conforme estabelecido na cláusula "terceira", item "1", subitem "a" deste Edital.

2. Serão desclassificados:

- a) trabalhos acadêmicos com data de defesa ou publicação fora do prazo estipulado para cada categoria;
- **b)** trabalhos não defendidos em banca examinadora ou não publicados (texto completo), conforme especificado para cada categoria;
- c) resumos de trabalhos inscritos no sistema em língua estrangeira;
- **d)** trabalhos defendidos em instituições estrangeiras sem revalidação pelo Ministério da Educação MEC;
- e) trabalhos classificados para a segunda fase do concurso que possibilitem a identificação de autor(es), orientador(es) e instituição, conforme estabelecido na cláusula "quarta", item "7.1", subitem "a";
- f) inscrições incompletas ou não validadas.

3. Serão vetadas:

- a) inscrições de trabalhos de membros da Comissão Julgadora ou dos especialistas convidados;
- b) inscrições de trabalhos de funcionários ou consultores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE do Ministério da Saúde;
- c) inscrição de mais de um trabalho por candidato como autor principal;
- d) Inscrições de trabalhos efetuadas por outros, que não seja o autor principal nas categorias: tese de doutorado, dissertação de mestrado e monografia de especialização ou residência. No caso de monografia de especialização ou residência e trabalho publicado com mais de um autor, a inscrição de qualquer um dos autores poderá ser validada;
- e) Inscrições de trabalhos duplicados cadastrados por mais de um autor.
- **4.** Para participar do Concurso do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS ano 2013, os participantes **no ato da inscrição** cedem os direitos patrimoniais a eles relativos para que a Administração possa utilizar os trabalhos premiados de acordo com o presente regulamento ou em ajustes para sua elaboração, conforme previsão contida no art. 111 da Lei nº. 8.666, de 1993 e demais dispositivos legais inerentes à matéria.

SUBCLÁUSULA-ÚNICA - Os trabalhos selecionados para segunda fase deverão observar o disposto na Cláusula Quarta do presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

- A avaliação dos trabalhos inscritos nas quatro categorias será realizada em duas fases, a primeira seleção, executada por especialistas convidados e a segunda, por Comissão Julgadora, eleita em conformidade com a Cláusula Quinta deste Edital.
- 2. Na primeira fase de avaliação, cada resumo de trabalho, corretamente inscrito e validado, será avaliado por 02 (dois) especialistas convidados, da área de conhecimento referente ao tema do trabalho.
- **3.** A nota final da primeira fase será a média aritmética das notas emitidas pelos especialistas convidados, conforme os critérios de avaliação descritos na "subcláusula única critérios de avaliação".
- **4.** Serão classificados para a segunda fase de avaliação os 20 resumos melhores pontuados em cada uma das quatro categorias. Os trabalhos com empate de notas na vigésima classificação serão classificados.
- **5.** Caso o número total de trabalhos inscritos em uma determinada categoria for inferior a 30, será classificada para a segunda fase de avaliação a metade do número de trabalhos inscritos nessa mesma categoria.
- **6.** Os trabalhos selecionados para a segunda fase serão divulgados até às 18 horas do dia **6 de setembro de 2013,** no endereço eletrônico http://www.saude.gov.br/sctie.
- 7. Na segunda fase, os autores dos trabalhos selecionados deverão enviar via correio ou entregar pessoalmente, até 20 de setembro de 2013, data de postagem, a seguinte documentação:
 - **7.1.** Categorias Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado e Monografia de Especialização ou Residência:
 - **a)** Duas cópias do trabalho na íntegra **sem a identificação** do(s) autor(es), do(s) orientador(es) e da instituição de ensino em qualquer item do trabalho, inclusive questionários, parecer do comitê de ética e termos de consentimento;
 - **b)** Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão, ambos assinados. Na falta destes, uma declaração da Universidade/Instituição de que o trabalho foi defendido e aprovado em banca examinadora, **constando a data de defesa, assinaturas com carimbo em papel timbrado**;
 - c) Cópia da folha de aprovação do trabalho contendo data e assinaturas dos participantes da banca examinadora;
 - d) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), se for o caso;
 - e) Declaração de conflitos de interesse;

f) No caso de monografias de especialização/residência com mais de uma autoria, encaminhar declaração com assinatura de todos os autores indicando um representante/responsável pelo trabalho.

7.2. Categoria Trabalho Publicado:

- a) uma cópia do original do trabalho na íntegra, constando nome da Revista, volume e data de publicação, autenticada em cartório;
- b) duas cópias do trabalho na íntegra, **sem a identificação** do(s) autor(es) e da revista:
- c) parecer do comitê de ética em pesquisa, se for o caso;
- d) declaração de conflitos de interesse;
- e) em caso de trabalho científico publicado em língua estrangeira, deverá ser enviada uma versão do texto na íntegra em Português;
- f) para trabalho científico publicado com mais de uma autoria, encaminhar declaração com assinatura de todos os autores indicando um representante/responsável pelo trabalho.
- **8.** Endereço para postagem: Ministério da Saúde Departamento de Ciência e Tecnologia, Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS ano 2013: SCN Quadra 2, Projeção C, CEP 70712-902. Brasília-DF.
- 9. Os trabalhos selecionados para a segunda fase nas categorias Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado; Monografia de Especialização ou Residência, Trabalho Científico Publicado serão analisados na íntegra pela Comissão Julgadora, que definirá, em plenária, para cada categoria, 1 (um) trabalho premiado e até 5 (cinco) menções honrosas, de acordo com os critérios estipulados para estas categorias.
- 10. A Comissão Julgadora e os especialistas convidados não terão acesso, durante os julgamentos, ao nome do(s) autor(es), orientador(es) e instituição dos trabalhos analisados.
- **11.**Trabalhos para julgamento com qualquer forma de identificação, conforme item 7.1, alínea "a" e 7.2, alínea "b", serão automaticamente desclassificados.
- **12.** Trabalhos aprovados para a segunda etapa que não entregaram os documentos solicitados até o prazo estipulado neste edital serão desclassificados;
- 13. Os trabalhos premiados e com menções honrosas serão divulgados na cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2013;
- **14.** Os trabalhos que estão em processo de registro de patente, em caso de publicação, será mantido o sigilo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os especialistas convidados e a Comissão Julgadora do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2013 – observarão os seguintes critérios para avaliar os trabalhos concorrentes:

- 1. Para as categorias Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado, Trabalho Publicado (texto completo) em revista científica indexada, e Monografia de Especialização ou Residência, os critérios utilizados para a seleção serão:
 - a) contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde:
 - **b)** consonância com os eixos condutores da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, disponível no *site* www.saude.gov.br/bvs ou pelo link: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Politica Portugues.pdf .
 - c) viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;
 - d) potencial de inovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO JULGADORA

- 1. O julgamento dos trabalhos selecionados para a segunda fase será realizado por comissão composta por membros de reputação ilibada e com reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, consoante o disposto no § 5º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **2.** A Comissão Julgadora será integrada por representantes dos seguintes órgãos e instituições, a serem nominados em portaria específica:
 - a) Departamento de Ciência e Tecnologia DECIT/SCTIE/MS;
 - b) Academia Brasileira de Ciências ABC:
 - c) Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
 - d) Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva -ABRASCO;
 - e) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq/MCT;
 - f) Conselho Nacional de Secretários de Saúde CONASS;
 - g) Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde CONASEMS;

- h) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação - CAPES/MEC;
- i) Federação das Sociedades de Biologia Experimental FeSBE;
- j) Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia - FINEP/MCT;
- k) Fundação Nacional de Saúde FUNASA;
- I) Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO:
- m) Organização Pan-Americana da Saúde OPAS;
- n) Secretaria de Atenção à Saúde SAS;
- o) Secretaria de Vigilância em Saúde SVS; e
- p) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência SBPC.
- **3.** Ainda em conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 3º da Portaria Nº1.419/2003, está autorizado o convite de especialistas ligados ao tema para auxiliar a Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREMIAÇÃO

 O trabalho vencedor de cada categoria receberá como premiação os seguintes valores líquidos:

CATEGORIA	VALOR
a) Tese de doutorado	R\$ 50.000,00
b) Dissertação de mestrado	R\$ 20.000,00
c) Trabalho científico publicado	R\$ 50.000,00
d) Monografia de especialização/residência	R\$ 15.000,00

- 2. Passagens aéreas e diárias para os autores e um orientador dos trabalhos premiados, em cada uma das categorias, para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em Brasília, em data e local a serem definidos. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;
- 3. Para o pagamento dos premiados, no valor líquido de R\$ 135.000,00, serão empenhados recursos do orçamento do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos Funcional Programática 10.571.2015.6146.0001 Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS.
- 4. O pagamento deverá ser depositado em parcela única, em conta bancária de

pessoa física, em nome do premiado e por este informada. O depósito poderá ser efetuado até 180 dias após a cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS – ano 2013. No caso de trabalhos com mais de um autor, deverá ser indicado um dos autores, com o aval dos demais, para receber o pagamento.

- **5.** Para ter direito a receber o valor referente à sua premiação os selecionados não poderão estar inadimplentes com a União.
- **6.** Para ter direito a receber o valor referente à sua premiação os selecionados cedem os direitos autorais (patrimoniais) dos trabalhos apresentados ao Ministério da Saúde que terá a prerrogativa de publicá-las periodicamente, bem como em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRÊMIO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

- **1.** Entrega: a cerimônia da premiação será realizada até 30 de dezembro de 2013, em Brasília-DF, em local e horário a serem definidos e posteriormente divulgados no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sctie.
- 2. Divulgação dos Trabalhos:
 - **a)** os trabalhos vencedores e os que receberem menções honrosas serão divulgados, na íntegra, no Portal do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br/sctie) e na Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br/bvs);
 - **b)** será publicado um livro contendo os resumos dos trabalhos vencedores e dos que receberem menções honrosas.
- 3. Sempre que houver interesse público e, de acordo com a previsão contida na Cláusula Terceira, subitem 4 do presente instrumento de Edital, a Administração Pública poderá divulgar ou utilizar os trabalhos premiados sem pagamento adicional aos autores das obras.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

- 1. A Comissão Julgadora é a instância máxima de recursos.
- 2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da relação dos trabalhos classificados tanto na primeira quanto na

- segunda fase de avaliação.
- 3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail decit.premio@saude.gov.br.
- 4. O recurso interposto fora do respectivo prazo n\u00e3o ser\u00e1 aceito, sendo considerada, a data da confirma\u00e7\u00e3o do recebimento do recurso. A confirma\u00e7\u00e3o do recebimento, assim como as decis\u00e3es dos recursos, ser\u00e3o encaminhadas pelo e-mail decit.premio@saude.gov.br.
- Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **6.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- **2.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- **3.** É de inteira responsabilidade do candidato: acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos http://www.saude.gov.br/sctie e http://www.saude.gov.br/premio.
- **4.** As datas e local de entrega da premiação, definidos neste Edital, poderão ser alterados desde que informadas a tempo.
- 5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora.
- **6.** Os trabalhos encaminhados para a segunda fase de avaliação, não serão devolvidos aos seus respectivos autores/participantes.
- **7.** O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sctie.
- **8.** Para informações, enviar mensagem para o seguinte endereço eletrônico: decit.premio@saude.gov.br.

Brasília, 29 de maio de 2013.

Thiago Fernandes da Costa

Chefe da Divisão de Procedimentos Licitatórios